SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 27/06/2022
PRESIDENTE

APROVADA
EM 28/06/22
PRESIDENTE

Ofício nº 0043/GOV/2022
Assunto: PROJETO DE LEI
(Encaminha)

Em, 23 de Maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE RECURSOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADO MUNICIPAL".**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei que visa homenagear a Senhora Maria de Mello Fontes, mais conhecida como Maria Vieira, era professora e Juíza de Paz no nosso Município, tratando de pessoa pública com relevantes serviços prestados aos munícipes Cachoeirense.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0487 / 2022 dado pelo protocolo, distribuido à Presidência
Em, 03 de Junho de 2022

Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

AO
EXMO. SR. AILTON TELLES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Câmara ... d
Processo nº ...
... distribuído à
Em ... de ...

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2022.

ÀS COMISSÕES PERMANENTES EM 07/06/2022
PRESIDENTE

DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE RECURSOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado o Centro de Recursos Educacionais Especializado Municipal senhora MARIA DE MELLO FONTES, sito Rua Mário Amaral, Centro, em Cachoeiras de Macacu/RJ.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

APROVADA
EM 28/06/22
PRESIDENTE